



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 264/2019 – SPDOC SG 1980298/2019

Interessado: Denúncia anônima

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Região Norte 2 / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades cometidas pela Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 2.

Relatório CGA-SE nº 327/2019

Senhora Presidente,

O presente expediente foi instaurado em razão do recebimento de denúncia dando notícias de possíveis irregularidades praticadas pela Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 2, Sra. Rosana Guerriero (fls. 02/05).

Preliminarmente, consignamos que o presente protocolado foi instaurado sob resguardo do sigilo que o caso requer, com base na Lei nº 12.527/2011 e Provimento nº 32/2000, com vistas a preservar o denunciante, inclusive nos sistemas deste órgão correicional.

No relatório de fls. 23/25, de 14/08/2019, foi proposto a expedição de ofício à Chefia de Gabinete da Secretaria da Educação, com cópia do arrazoado, para ciência da instauração do presente protocolado, e solicitar junto a Dirigente de Ensino da DER Norte 2 esclarecimentos quanto as ocorrências contidas na denúncia (Ofício CGA nº 1790/2019, fls. 27).

Em 23/09/2019, juntou-se o **Ofício SEDUCOFI 201906274-A**, da Chefia de Gabinete da Pasta da Educação (fls. 31), anexo cópia dos esclarecimentos apresentados pela Dirigente Regional de Ensino, [REDACTED] (fls. 32/33).

Quanto as ocorrências apresentadas na denúncia, foi esclarecido que:

“... o questionamento e as denúncias pautadas na carta da Professora [REDACTED] são impropriedades perante os seguintes fatos apresentados, os quais responderei na sequência das denúncias:

- Sou servidora pública há 39 anos, supervisora efetiva, com uma carreira profissional extremamente ilibada e condescendente a legislação deste país, onde ressalto que em momento algum, principalmente conseguinte à designação como Dirigente Regional de Ensino, recebi reclamações protocoladas ou não, oriundas da SEE



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

(Ouvidoria), injúrias, difamações perniciosas contra a minha moral e trajetória funcional. Contudo, tenho clara certeza de que os argumentos apresentados na manifestação deste, não possuem fundamentação concreta, administrativa, base legal e nem cunho comprobatório, pois retrata uma situação, oponente a realidade cotidiana desta administração, senão mera especulação vexatória, posso afirmar. Cita que "mantenho nas práticas de gestão, ideias ultrapassadas, advindas da época da ditadura"- não sei que ideias são estas, mas como gestora pública cumpro a legislação vigente.

- Quanto a injúria que sou um ser humano tosco e mal educada, que grito com supervisores e afasto os diretores, além de não possuir postura "ilibada" e repertório de conhecimento suficiente- INCOMPETENTE- não há comprovação das denúncias e como está pessoa pode analisar fatos e posturas se não está presente Em relação ao conhecimento suficiente, informo que possuo qualificações suficientes para ocupar esta designação e qualquer outra que me predisponho a fazer, pois mesmo possuindo tese de mestrado, curso de pós graduação em Gestão Pública, continuo me aperfeiçoando nas diversas áreas do conhecimento. Quanto a incompetência, em que sentido?

- postura negligente durante todo o processo de atribuição de classes/aulas de 2018: denúncia sem fundamento, estou presente na atribuição de aulas todos os anos e todos os dias. Permaneço até o final do período auxiliando e esclarecendo a comissão de atribuição e as bancas na atribuição. Não há reclamação do Sindicato (APEOESP/Norte) que sempre se faz presente, ao contrário participo ativamente acompanhando os conselheiros - Professora [REDACTED] e seus representantes. Afirmam que "ela tem medo", medo de que? Conheço a legislação e os procedimentos da atribuição, como diretora e supervisora, trabalhei nas bancas de atribuição, e ainda atuo neste e em todos os setores sempre que necessário.

- atitude autoritária diante de diretores designados: nunca afirmei que tenho poderes ilimitados, apenas cumpro a legislação vigente como gestora pública. Não há ameaças quanto a diretores designados e no caso do Diretor da EE Professora Veridiana C. C. Gomes, a (o) denunciante não sabe o que ocorreu para a cessação do diretor da unidade escolar. O professor [REDACTED] solicitou a sua cessação perante uma denúncia feita pelos professores e funcionários da unidade escolar que realizaram um abaixo assinado para a saída do



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

diretor. A supervisão apresentou relatório sobre o fato através de uma diligência e durante o percurso do processo o próprio diretor solicitou a cessação. O denunciante realmente não conhece a atuação da Dirigente Regional de Ensino e da Diretoria, pois a partir da saída do Professor [REDACTED] a escola ficou com o cargo vago o qual foi colocado para a atribuição de acordo com a Resolução SE 82/2013, procedente ao processo legislativo a escolha foi realizada pela classificação da mesma.

- em relação a não alavancar a aprendizagem dos alunos e desmotivar os participantes em reuniões De acordo com o Decreto, o Dirigente Regional de Ensino possui atribuições os quais ilustram a minha atuação perante esta Diretoria Regional de Ensino como "a melhoria do desempenho das escolas, mediante processos de pesquisa e formação continuada em serviço e o desenvolvimento de competências e habilidades dos profissionais que trabalham sob a sua coordenação". Como campo de atuação, estou sempre à frente das reuniões pedagógicas/ administrativas desta Diretoria Regional e da Seduc. A (o) denunciante declara que não faço" nada " como se não conhecesse o MMR, fato este duvidoso pois realizei a Videoconferência do MMR incentivando os dirigentes regionais para a nova etapa da Grande São Paulo/interior. Dentro do MMR alcançamos os índices propostos do IDESP e IDEB deste que assumi a Diretoria Regional em 2013.

- total descaso com as propostas apresentadas pela Secretaria da Educação quanto ao não recebimento da Sr [REDACTED] a reunião foi acompanhada pesca PCNP Sueli Martins Gonçalves e por supervisores desta Diretoria Regional, devido a alteração de calendário da Secretaria da Educação de 06 de março para 02 de março/2018. Neste dia estava em reunião com os Diretores Ingressantes - tema qualificação do trabalho - livro ponto (parte da manhã) e no período da tarde presente na SEE para recebimento de comenda aos Supervisores de ensino, onde o nosso supervisor [REDACTED] seria homenageado. Quanto a não fazer as honrarias a Sr [REDACTED] informo que solicitei a alteração da data pois a agenda comprometeria o nosso cronograma e não poderia permanecer na reunião dando a devida atenção, perante o fato, supervisores de ensino acompanharam. Segue anexo comprovantes. Neste tópico ainda a (o) denunciante afirma que se na Norte 2 alguém multiplica as boas políticas sugeridas pela SEE?



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Afirma que alguns "supervisores procuram fazer isto", mas que a Dirigente permanece omissa e negligente. Ressalto que realizo reuniões semanais com os supervisores de ensino, mensal com os diretores ou sempre que necessário; reuniões de MMR de acordo com o cronograma, reunião com os diretores de Centros semanalmente, com o núcleo pedagógico - quinzenal. Como o denunciante pode argumentar que não faço nada sendo que muitos projetos da Seduc foram iniciados nesta Diretoria Regional de Ensino como o Descola Trabalho, parceria FDE-SEBRAE - piloto em 2017; implantação do livro digital nas unidades escolares do Ensino Médio - piloto 2018; ação de prestação de contas de utilidade pública 2015-2016; Academia Literária Juvenil-FDE - Escola da Família-2017; Referência na Mediação Escolar, nas ações desenvolvidas pelo Grêmio Estudantil entre tantas outras como Lançamento do Concurso Histórias em quadrinhos – 2019, Semana do Coração - 2019. Todas as reuniões podem ser observadas no CAD Formação. Ainda neste tópico tirei 15 dias de férias e 15 de licença prêmio (não tirava desde 2006), autorizadas pelo Secretário da Educação.

- descaso na gestão de contratos: o contrato no 001/17 com a Empresa Strategic Security Consultoria e Serviços encerraria em 22/04/2018. A empresa em janeiro avisou que não iria prorrogar. Foi dado início imediato a nova licitação, que foi realizado em abril, houve recursos e o novo contrato foi efetivamente iniciado em 21 de maio de 2018, ou seja, no mesmo período em que houve alterações nos editais BEC.

- maus tratos a servidores: o fato elencado não foi proferido pela Dirigente Regional, e aconteceu no momento em que sai da reunião para atender uma solicitação de um PCNP sobre problemas no banheiro perto do salão da reunião. Fiquei sabendo do fato ocorrido no final da reunião e tomei as devidas providências para esclarecer o fato.

Quanto ao recebimento de pessoas, atendo a todos que me procuram de maneira cordial e respeitosa, nunca altero ou alterei o tom de voz, até porque esta não é e nem deve ser a postura de um Gestor, sendo assim questiono-me sobre o fato de a (o) denunciante argumentar estes e outros questionamentos se não está presente e desconhece a rotina desta repartição?

Por fim, coloco-me a disposição para estes e quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, certa da justiça e



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

competência das atribuições que me foram dadas no momento que aceitei estar à frente desta Diretoria Regional de Ensino Norte 2 em parceria dos colaboradores de todos os Núcleos desta repartição, como Dirigente Regional de Ensino". (g.n.)

É o breve relato.

A denúncia foi identificada no relatório de fls. 23/25. A Dirigente de Ensino, [REDACTED], da Diretoria de Ensino Região Norte 2, apresentou esclarecimentos de forma pontual (fl.32/33), no qual se verifica que as ocorrências enumeradas no arrazoado não se comprovaram, conforme acima relatado.

Ademais, esta Corregedoria deu ciência do teor da denúncia a Chefia de Gabinete da Pasta da Educação, que por sua vez retransmitiu o relato apresentado pela referida Dirigente de Ensino a este órgão de controle.

Desse modo, não havendo outras providências correccionais a serem adotadas neste momento, propõe-se o arquivamento do presente expediente em pasta própria, sem prejuízo de posterior reexame caso surjam novos fatos.

À consideração superior.

CGA-SE, em 18 de outubro de 2019.

[REDACTED]
Leide Marques. Q. Silva
Corregedor

[REDACTED]
Alexandre Guerrero Mendes
Corregedor



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado CGA/SE-SAAD nº 264/2019 – SPDOC SG 1980298/2019

Interessado: Denúncia anônima

Unidade/Secretaria: Diretoria de Ensino Região Norte 2 / Secretaria de Estado da Educação

Assunto: Denúncia de possíveis irregularidades cometidas pela Dirigente de Ensino da Diretoria de Ensino Região Norte 2.

1. Acolho o Relatório CGA/SE nº 327/2019 (fls. 35/39).
2. Arque-se o protocolado em pasta própria, com prévio trâmite pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, em 31 de outubro de 2019.


RUTH HELENA PIMENTEL DE OLIVEIRA
PRESIDENTE